



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 36

ANEXO 02 -ESTATUTO

ESTATUTO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

Art. 1º. O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

Parágrafo primeiro: O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América, e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome de Pathfinder Club. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, sendo que o primeiro Campori de que se tem notícia no Brasil ocorreu em 1975 e em 1983 o I Campori de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Atualmente o Clube de Desbravadores está presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

Parágrafo segundo: O CDA Sul foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO, JURISDIÇÃO, FORO E SEDE

Art. 2º. A duração do CDA Sul é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O CDA Sul tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e qualquer outro que lhe seja posteriormente determinado em Assembleia Geral.

Art. 4º. O CDA Sul tem por foro a Comarca de Curitiba PR, estando sediada na União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, CEP: 81520-290.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O CDA Sul tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais, especialmente:

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 37

- I – difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
 - II – garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
 - III – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
 - IV – promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
 - V – combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
 - VI – promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
 - VII – dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
 - VIII – cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
 - IX – participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
 - X - Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, literária, artística para exposição em museu itinerante e similares;
 - XI - Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
 - XII - Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas;
 - XIII - Produzir por meios próprios, parceiros ou terceiros, conteúdo audiovisual para distribuição pelas mídias disponíveis, inclusive internet e televisão, quando for o caso;
 - XIV - Desenvolver e divulgar a cultura cênica dos Desbravadores por meio de apresentações públicas de Ordem Unida com aspectos teatrais;
- § 1º. No cumprimento de seus objetivos, o CDA Sul não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião e outra de qualquer natureza.
- § 2º. Para consecução de seus objetivos o CDA Sul poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas.
- Art. 6º.** O CDA Sul na consecução de seus objetivos:
- I – não atua com finalidade lucrativa;
 - II – não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;

0

1

2

3

4

5

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 38

III – aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

IV – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

V – aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VI – não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, ou qualquer de seus órgãos, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente.

CAPÍTULO IV – DAS ASSOCIADAS

Art. 7º. São associadas instituidoras do CDA Sul:

I – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70.200-710, **CONFEDERAÇÃO**;

II – a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro: Guabirota, Curitiba PR, CEP nº 81520-290;

III – a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada

à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

III – a Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.115.838/0001-09, sediada na Av. Caí, nº 82, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

IV – a Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR;

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades do CDA Sul e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I – comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;

II – participar de todos os eventos promovidos pelo CDA Sul;



1180041



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 39

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I – promover e defender o bom nome do CDA Sul, envidando esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos do CDA Sul e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º A admissão de nova associada dar-se-á por solicitação desta mediante aprovação do Conselho Administrativo.

§ 4º Dar-se-á a retirada ou associada por deliberação do Conselho Administrativo nos seguintes casos:

I – demissão mediante solicitação formal;

II – exclusão mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

III – exclusão por justa causa, pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa, consistente em notificação da infração, com prazo de 15 dias para resposta.

§ 5º Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do ato de exclusão.

§ 6º Os membros de conselhos, diretores do CDA, superintendentes, regionais, dirigentes, lideranças e membros dos clubes de desbravadores e aventureiros não são associados do CDA Sul.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como órgão soberano do CDA Sul, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ou por quem este designar, devendo o representante ser portador da autorização no ato da instalação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por:





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 40

I - até dois representantes indicados por qualquer membro de sua Diretoria Executiva mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia;

II - O próprio CDA Sul, indicará de 05 (cinco) até 10 (dez) representantes que terão direito apenas a voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos representantes das associadas presentes ou 06 (seis) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser realizada por videoconferência, caso em que somente terá início com a presença no número máximo dos representantes indicados no § 1º, fato que será consignado em ata, válida após a formalização da assinatura de todos os participantes.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

II – alterar o estatuto;

III – dissolver o CDA Sul.

Art. 9º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I – emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II – constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;

III – eleger a Diretoria Executiva, com mandato que definir, de até cinco anos, bem como destituir os administradores;

IV – examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

V – apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e III dependerão de voto favorável dos representantes da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**

§ 2º A Assembleia Geral transfere ao Conselho Administrativo, de forma subsidiária, a competência para preencher cargos vacantes do próprio conselho e da Diretoria





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 41

Executiva no período entre as Assembleias para posterior ratificação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 10º. O Conselho Administrativo do CDA Sul poderá convocar pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do art. 8º, a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria de competência da Assembleia Geral, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

Art. 11. Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada ou antecipada por até doze meses, no máximo, ficando, conseqüentemente, prorrogados ou reduzidos os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes nomeados pelas associadas.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I – Do Conselho Administrativo

Art. 13. O Conselho Administrativo, que administrará o CDA Sul no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, o Presidente do CDA, e será composta de nove membros, a saber:

I – como membros ex-officio, os membros da Diretoria Executiva,

II – Vogais Regulares, em número de 6, nomeados pela Assembleia, ou substituídos pelo próprio conselho nos casos de vacância no período entre as assembleias.

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição do CDA Sul, § 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

Art. 14. Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

Art. 15. Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar pedido de exoneração e preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e demais órgãos;

(Handwritten signatures and stamps)

1º SRPJ

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
RATIFICAÇÃO DE ATAS E DOCUMENTOS
1180041



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 42

II – nomear ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas, a seu exclusivo critério;

III – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público os poderes que poderá definir com ampla liberdade, inclusive para gestão e administração; para assinar convênios; alienar bens; locar ou conceder fianças em contratos de locação; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando mandado, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

IV – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

V – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

VI – aprovar quando necessário Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao patrimônio social do CDA Sul, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

VII – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo com o previsto no art. 26 deste instrumento;

VIII – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

IX – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo V do presente Estatuto;

X – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

XI – reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

XII – propor à Assembleia Geral alteração e ou modificação no Estatuto;

XIII – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

XIV – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, especialmente quando omissa o Estatuto, a fim de que o CDA Sul possa atingir os objetivos a que se propõe.

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 43

Parágrafo único: A outorga de poderes para formalização das operações ou atos enumerados no inciso VIII deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso,

sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva do CDA Sul será composta dos seguintes membros:

I – um Presidente;

II – um Secretário Executivo;

II – um Tesoureiro/CFO;

Art. 17. O mandato administrativo da Diretoria será de **05 (cinco)** anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão, permitida a recondução.

Art. 18. A Diretoria do CDA Sul desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

§ 1º Ao Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração do CDA Sul;

II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;

IV – tratar dos interesses gerais do CDA Sul, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, serviços e representá-la perante terceiros.

§ 2º Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;

II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;

III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;

10

11

12

13

14

15

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 44

IV – substituir o Presidente quando estiver ausente às reuniões do Conselho Administrativo, bem como em seus impedimentos temporários, neste caso, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

V – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva do CDA Sul e atuação conjunta nas atividades administrativas;

§ 3º Ao Tesoureiro/CFO compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

II – administrar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;

III – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

IV – presidir as reuniões do Conselho Administrativo quando ausentes os demais diretorias executivas, bem como substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 19. Aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo é facultada a reeleição.

Seção III – Das Regiões Administrativas, Órgãos, Estabelecimentos e Clubes

Art. 20. As atividades do CDA Sul serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, seja pela Matriz ou pelas Filiais que eventualmente venham a ser criadas, cuja jurisdição será fixada pelo Conselho Administrativo.

§ 1º As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

§ 2º As Regiões Administrativas filiais como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo clubes, regiões, sedes, estabelecimentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

§ 3º Cada Região Administrativa será dirigida por um Superintendente Geral, podendo ser nomeados outros superintendentes, com competência fixada pelo Conselho Deliberativo, ou por Regimento Interno por este editado, ou ainda mediante mandato com poderes específicos.

§ 4º Os clubes de Desbravadores e Aventureiros existentes no território de cada Região Administrativa serão por esta coordenados, podendo a Região Administrativa organizar cadastros, eventos e reuniões com as lideranças dos clubes, que terão seu funcionamento condicionado ao atendimento das normas, manuais e regulamentos editados pela associada **CONFEDERAÇÃO**.

Registro de Tributos e Impostos
Número 1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 21. O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

Parágrafo único: O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

Art. 22. As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

Art. 23. Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

Parágrafo único: O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 24. O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 21. O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

Parágrafo único: O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

Art. 22. As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

Art. 23. Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

Parágrafo único: O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 24. O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 46

Art. 26. O CDA Sul será representado na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos, com a cláusula “ADJUDICIA” e ou “ET EXTRA”, e demais poderes especiais constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

CAPÍTULO X – DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 27. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado após voto favorável dos representantes da associada CONFEDERAÇÃO, e por resolução unânime dos presentes.

Parágrafo único: As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo poderão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou por qualquer membro presente à Assembleia.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As associadas do CDA Sul, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências regionais, dirigentes lideranças e membros de clubes não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, manuais, regulamentos e demais normas do CDA, ou em violação a disposições legais.

Art. 29. O CDA Sul somente poderá ser dissolvido por voto de dois terços dos representantes das associadas presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção do CDA Sul, todo o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição sim fins lucrativos congêneres, mediante deliberação da Assembleia Geral, observando critérios legais, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravadas com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

Art. 30. O presente Estatuto aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Governador Celso Ramos-SC no dia 15 e 16 de novembro de 2020, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Governador Celso Ramos, 15 e 16 de novembro de 2020

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

FI. 47

Marlinton Souza Lopes
Presidente

Charles Edson Rampanelli
Secretário Execut

Daniel Trentin
Advogado
OAB/PR 53.831

2ª Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-6446

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA0000000284720L
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>



Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
(AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
(SELO R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 974.592
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.041
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A"
Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.
Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1813066PJAA000000006920C
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 18

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 16 de dezembro de 2021, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Rubens Paulo Silva, Daniel Belo Cieski, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto. **1ª Deliberação:** considerando os anos de serviços prestados ao CDA, bem como o chamado feito ao Pr. CHARLES EDSON RAMPANELLI para continuar seu ministério na Igreja Adventista do Sétimo Dia no Chile, este Conselho acolhe seu pedido de exoneração do cargo de Secretário Executivo e membro *ex officio* do Conselho Administrativo do CDA, e o faz outorgando ao agora ex-Secretário Executivo as mais elevadas honras de estima e consideração. **2ª Deliberação:** ato contínuo, em substituição ao Pr. Charles Edson Rampanelli, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de Secretário Executivo do CDA, com posse imediata, o Pr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tudo isto nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto do CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: **Diretoria Executiva (membros ex officio):** **MARLINTON SOUZA LOPES – Presidente/CEO, HARRY JAMES STREITHORST – Secretário Executivo e VOLNEI DA ROSA PORTO – Tesoureiro/CFO; Vogais Regulares:** **ARYEL MARQUES DE PAULA, ELMAR STROK BORGES, RUBENS PAULO SILVA, DANIEL BELO CIESKI, ELTON OTERO BUENO e DANIEL TRENTIN.** **3ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. **MARLINTON SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 1.011.815.006/RS e inscrito no CPF sob o nº 037.015.538-66; Sr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20; Sr. **VOLNEI DA ROSA PORTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.768.551/SC e inscrito no CPF sob o nº 534.731.089-87; todos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, respectivamente Presidente/CEO, Secretário Executivo e Tesoureiro/CFO do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL – CNPJ nº 32.133.841/0001-63**; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos

D4Sign 1b1ba257-c8c5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.droopsianer.com/validar/3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD>.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 501
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 19

Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 20

arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome da matriz e/ou qualquer filial da OUTORGANTE; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos, com validade até 28 de fevereiro de 2026. 4ª Deliberação: Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 4 (quatro) vias,

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

D4Sign 1b1ba257-dac5-4ac4-2bba-af24b2c28fb1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 21

a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE	Assinatura digital
HARRY JAMES STREITHORST	Assinatura digital
VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
ARYEL MARQUES DE PAULA	Assinatura digital
ELMAR STOCK BORGES	Assinatura digital
RUBENS PAULO SILVA	Assinatura digital
DANIEL BELO CISESKI	Assinatura digital
ELTON OTERO BUENO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
al 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 988.141
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.193.388
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.245 LIVRO "A"
Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2022

Emolumentos: R\$24,60(VRC 600,00), Funrejus: R\$9,92,
ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50. Total:
R\$38,23



Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Ballal
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 13061zTqdVbdclsr2e2di3sQb

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905
Curitiba - PR



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Stampato - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 122-551

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.70e9F.9esy0-7eRtJ.LU0oh
https://selo.funarpen.coa.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCa 0.246

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20.62
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7.67
 SELO R\$ 2.98



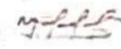
Quirio
Curitiba, 04/01/2022

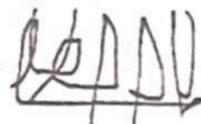
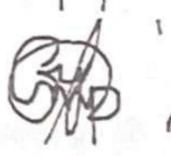
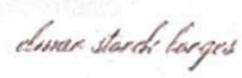
Ata CDA - Atualização da Diretoria pdf
Código do documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1

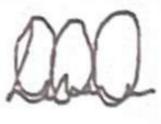
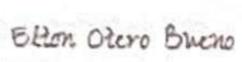
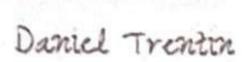


Assinaturas

-  Marlinton Souza Lopes
marlinton.lope@adventistas.org
Assinou
-  Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou
-  Volnei da Rosa Porto
voinei.porto@adventistas.org
Assinou
-  Aryel Marques de Paula
aryel.marques@adventistas.org
Assinou
-  elmar storck borges
elmar.borges@adventistas.org
Assinou
-  RUBENS PAULO SILVA
rubens.silva@adventistas.org
Assinou
-  DANIEL BELO CISESKI
daniel.ciseski@adventistas.org
Assinou
-  Elton Otero Bueno
elton.bueno@adventistas.org
Assinou
-  Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou



Eventos do documento

27 Dec 2021, 17:01:28

Documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 criado por DANIEL TRENTIN
(4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM:
2021-12-27T17:01:28-03:00

27 Dec 2021, 17:02:43

Assinaturas iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:
daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:02:43-03:00

27 Dec 2021, 17:06:58

HARRY JAMES STREITHORST Assinou (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email:
harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 1534) - Geolocalização:
-25.46194221703179 -49.23972039277234 - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 -
DATE_ATOM: 2021-12-27T17:06:58-03:00

27 Dec 2021, 17:08:51

MARLINTON SOUZA LOPES Assinou (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email:
marlinton.lobes@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 31126) -
Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:08:51-03:00

27 Dec 2021, 17:22:44

ELTON OTERO BUENO Assinou - Email: elton.bueno@adventistas.org - IP: 177.135.68.220
(adventistas.static.gvt.net.br porta: 23140) - Documento de identificação informado: 723.029.410-04 -
DATE_ATOM: 2021-12-27T17:22:44-03:00

27 Dec 2021, 17:35:07

DANIEL TRENTIN Assinou (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP:
191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 21880) - Documento de identificação informado:
053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:35:07-03:00

27 Dec 2021, 18:17:19

ARYEL MARQUES DE PAULA Assinou - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 143.255.127.171
(171.127.255.143.customer.netaki.com.br porta: 32494) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81
- DATE_ATOM: 2021-12-27T18:17:19-03:00

28 Dec 2021, 00:49:44

RUBENS PAULO SILVA Assinou (69373170-41fe-41d2-af9d-a8283c591b9f) - Email: rubens.silva@adventistas.org -
IP: 200.33.135.55 (200-33-135-55.user.starinternet.psi.br porta: 57826) - Geolocalização: -29.6690866
-50.6616179 - Documento de identificação informado: 871.611.767-00 - DATE_ATOM: 2021-12-28T00:49:44-03:00

28 Dec 2021, 10:36:15

ELMAR STORCK BORGES Assinou - Email: elmar.borges@adventistas.org - IP: 200.124.76.139
(139.76.124.200.oeste-rede.com.br porta: 62048) - Documento de identificação informado: 028.789.057-09 -
DATE_ATOM: 2021-12-28T10:36:15-03:00

28 Dec 2021, 11:31:45

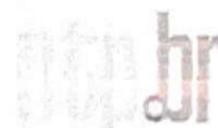
DANIEL BELO CISESKI Assinou (3d071a25-06ef-4e30-99a5-28f17aadb07f) - Email: daniel.ciseski@adventistas.org -
IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 29170) - Documento de identificação informado:
049.782.399-31 - DATE_ATOM: 2021-12-28T11:31:45-03:00

28 Dec 2021, 13:41:57

VOLNEI DA ROSA PORTO Assinou - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 191.32.12.140



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de dezembro de 2021,
15:08:52



(191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 57194) - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 -
DATE_ATOM: 2021-12-28T13:41:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0e23a0237ef9b551c3a308975e242a43d0f412d93957455957c3e633d29c43dc

(SHA512):f78c55e424d05c09666c2fac37eff70500dd83cc232db6b8564611841ae16640904a3c592d90f16943f57feb3872afb46fb3634dafd4e87514cb3b8b5803e85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 77

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **32.133.841/0001-63**, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 28 de novembro de 2024, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Harryson Kerschener Júlio dos Reis, Douglas de Andrade Monteiro, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin**. Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o quórum estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultaram nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto.

1ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 3127412-9-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; Sr. **RONEY LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 1193758939-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 006.694.335-35, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado A, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; e o Sr. **HARLEI MAZZO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº 9127878743-SSP/DI/RS e inscrito no CPF sob nº 979.916.789-20, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes elencados na 3ª Deliberação. **O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2029.**

2ª Deliberação: Nomear e constituir como procuradores os Srs. **WALTER TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 6784337 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 172.429.438-50, residente e domiciliado em Maringá/PR; **WESLEY ALMEIDA DOS REIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 35.974.355-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 222.817.968-09, residente e domiciliado em Maringá/PR e **RONEI JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador do RG nº 3.605.075 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.313.639-02, residente e domiciliado em Maringá/PR, respectivamente Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da Região Administrativa Norte Paranaense do CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL do estabelecimento filial "CDA SUL – RED. ADM. NORTE PARANAENSE", CNPJ 32.133.841/007-59, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, conferindo-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes gerais descritos na 3ª deliberação. **O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2029.**

3ª Deliberação: Outorgar aos procuradores nomeados nas **1ª e 2ª Deliberações** os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais,



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP. 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 78

estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo ligações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 79

disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avançar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. **EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE:** movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos.

4ª Deliberação: Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 80

pudesse ser elaborada, em 06 (seis) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 28 de novembro de 2024

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE	Assinatura digital
HARRY JAMES STREITHORST	Assinatura digital
VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
ARYEL MARQUES DE PAULA	Assinatura digital
ELMAR STOCK BORGES	Assinatura digital
HARRYSON KERSCHENER JULIO DOS REIS	Assinatura digital
DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO	Assinatura digital
ELTON OTERO BUENO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - TUDO

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lstidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.025.654
REGISTRADO SOB Nº 1.229.648
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A"
Curitiba-PR, 05 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC
100,00) Funrejus: R\$11,07. ISSQN: R\$1,34 FUNDEP: R\$1,68. Selo: R\$2,76
Digitalização: R\$6,81 Total: R\$ 60,35

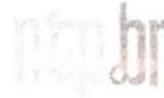
Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1deqAnMjHt3ybeG1306q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA... Sua autenticidade deverá ser confirmada no site...
TRIBUNAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Provisório nº 149/2023 CNJ - artigo 305.
Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD>.



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 02 de December de 2024,
 19:28:29



CDA - Ata Legal - 29-11-24 pdf

Código do documento ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a09158f3af



Assinaturas



Marlinton Souza Lopes
 marlinton.lopes@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



Harry James Streithorst
 harry.streithorst@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



Volnei da Rosa Porto
 volnei.porto@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



Aryel Marques de Paula
 ariel.marques@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



elmar.borges@adventistas.org
 Assinar



Harryson Kerschner Júlio dos Reis
 harryson.reis@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



Douglas de Andrade Monteiro
 douglas.monteiro@adventistas.org
 Assinou

Handwritten signature



Elton Otero Bueno
 elton.bueno@adventistas.org
 Assinar



Daniel Trentin
 daniel.trentin@adventistas.org
 Assinou

Daniel Trentin

Eventos do documento

29 Nov 2024, 13:17:51

Documento ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a09158f3af criado por DANIEL TRENTIN
 (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM:
 2024-11-29T13:17:51-03:00

29 Nov 2024, 13:19:40

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente em 02 de dezembro de 2024, às 19:28:29.
 AL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticação ocorreu em 02 de dezembro de 2024, às 19:28:29.
 Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de December de 2024,
19:28:29



Assinaturas iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c), Email:
daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2024-11-29T13:19:40-03:00

29 Nov 2024, 13:20:53

DANIEL TRENTIN Assinou (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP:
177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 42748) - Documento de identificação informado:
053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2024-11-29T13:20:53-03:00

29 Nov 2024, 14:31:16

HARRY JAMES STREITHORST Assinou (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email:
harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 10394) - Documento de
identificação informado: 577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2024-11-29T14:31:16-03:00

29 Nov 2024, 14:48:01

VOLNEI DA ROSA PORTO Assinou - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 104.28.63.104 (104.28.63.104 porta:
20064) - Geolocalização: -25.464746083014962 -49.24459439818544 - Documento de identificação informado:
534.731.089-87 - DATE_ATOM: 2024-11-29T14:48:01-03:00

01 Dec 2024, 08:33:13

ARYEL MARQUES DE PAULA Assinou - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 138.99.251.5
(138-99-251-5.users.certto.com.br porta: 44966) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 -
DATE_ATOM: 2024-12-01T08:33:13-03:00

02 Dec 2024, 06:24:59

MARLINTON SOUZA LOPES Assinou (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email:
marlinton.lopez@adventistas.org - IP: 181.223.184.229 (b5dfb8e5.virtua.com.br porta: 21678) - Documento de
identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2024-12-02T06:24:59-03:00

02 Dec 2024, 10:47:05

DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO Assinou (272dc55e-052f-47d6-8c66-4b5ad40af59b) - Email:
douglas.monteiro@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 52430) - Documento
de identificação informado: 054.999.979-50 - DATE_ATOM: 2024-12-02T10:47:05-03:00

02 Dec 2024, 15:24:33

HARRYSON KERSCHNER JÚLIO DOS REIS Assinou - Email: harryson.reis@adventistas.org - IP: 104.28.63.102
(104.28.63.102 porta: 20762) - Geolocalização: -25.477742619563802 -49.29025349344519 - Documento de
identificação informado: 859.926.316-15 - DATE_ATOM: 2024-12-02T15:24:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):46b2c1c6cea1aa687745d08d7f3fe2c5282d642f5c98d81e341e6597a003c7df
(SHA512):ee28d70f876e05942b8b0b1011b825f918ed18ed495989b7f3ca02f3be98f675bcf3539392d495622404e8b177d005d03d0938596b32e1efc029c65ce1379e82

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Este documento digital foi conferido com o original e assinado em 02 de dezembro de 2024, às 19:28:29. Sua autenticidade é garantida pelo sistema de assinatura digital. O documento original pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305. EDITAL DO-UBERÁBA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD>.

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007
Site: www.lsrtdcamargo.com.br - email: contato@lsrtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

As certidões passadas
pelos oficiais públicos
fazem a mesma prova
dos documentos originais
Código Civil Artigo 137
e 138.



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem20245..... e microfilmado sob N.º1.152.082.....com data de.....17.....de.....OUTUBRO.....de 20....18....., no Livro....."A"....., o (a) ESTATUTO DO "CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL", neste documento designado simplesmente por **CDA Sul**, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente. O CDA Sul, foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa. * CERTIFICO ainda que em data de 30 de Novembro de 2020, microfilmado sob o nº 1.180.041, consta o registro da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** do "CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL", neste documento designado simplesmente por **CDA Sul**, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente. * CERTIFICO ainda que em data de 30 de Novembro de 2020, microfilmado sob o nº 1.180.040, consta o registro da Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, realizada nos dia 15 e 16 de novembro de 2020, na qual consta em sua 1ª Deliberação: nos termos do artigo 9º, inciso III, do Estatuto vigente, eleger para um mandato de cinco anos, com início nesta data e termino em 31 de dezembro de 2025, a Diretoria Executiva do CDA, que fica assim constituída - Presidente: **MARLINTON SOUZA LOPES**; Secretário Executivo: **CHARLES EDSON RAMPANELLI** e Tesoureiro/CFO: **VOLNEI DA ROSA PORTO**. * CERTIFICO mais que em data de 21 de dezembro de 2021, microfilmado sob o nº 1.192.639, consta o registro da Ata da Reunião do Conselho Administrativo do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIRO SUL**, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, na qual consta na sua 2ª deliberação: Ato contínuo, em substituição ao Pr. Charles Edson Rampanelli, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de Secretário Executivo da CDA, com posse imediata, o Pr. **HARRY JAMES STREITHORST**, tudo isto nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto do CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: DIRETORIA EXECUTIVA (membros ex officio): **MARLINTON SOUZA LOPES** – Presidente/CEO, **HARRY JAMES STREITHORST** – Secretário Executivo e **VOLNEI DA ROSA PINTO** – Tesoureiro/CFO; Vogais Regulares: **ARYEL MARQUES DE PAULA**, **ELMAR STROK BORGES**, **RUBENS PAULO SILVA**, **DANIEL BELO CISESKI**, **ELTON OTERO BUENO** e **DANIEL TRENTIN**. * CERTIFICO mais que

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

em data de 12 de Julho de 2024, registrado sob o nº 1.224.627, consta o registro da Ata da Reunião do Conselho Administrativo do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, realizada no dia 17 de Junho de 2024, na qual na qual consta em sua 3ª deliberação: Em substituição ao Sr. DANIEL BELO CISEKI e RUBENS PAULO SILVA, o conselho nomeia e constitui, com posse imediata, para o cargo de Tesoureiro/CFO-Assistente e Departamento de Educação da CDA, respectivamente o Sr. DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO e o Sr. HARRYSON KERSCHNER JULIO DOS REIS, nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto da CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: Diretoria Executiva (membros ex officio): **MARLINTON SOUZA LOPES - Presidente, HARRY JAMES STREITHORST, VOLNEI DA ROSA PORTO;** Membros Regulares: **ARYEL MARQUES DE PAULA, ELMAR STROK BORGES, HARRYSON KERSCHNER JÚLIO DOS REIS, DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO, ELTON OTERO BUENO e DANIEL TRENTIN.**-(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório).*****

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2025

Dionar Ajala Balieiro
Escrevente



SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente DelegadoLeonardo Souza de Oliveira
Escrevente**C E R T I D ã O**

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 734P, às folhas 219, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração Bastante que faz: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, em favor de **ELIESER RAMOS e Outros**, na forma abaixo:

Saibam, quantos a presente virem, que ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.133.841/0001-63; estando seu vigente estatuto arquivado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob nº 20.245, em data de 30/11/2020, microfilmado sob nº 1.180.041, por seu Conselho Administrativo neste ato representada pelo Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, que declara ser casado, filho de Irani Antonio Trentin e Vera Lucia Trentin, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 53.831, onde consta ser portador da CI RG nº 95138659/IIPR, inscrito no CPF sob nº 053.559.049/04, com endereço profissional na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, que declara ser titular do endereço eletrônico: daniel.trentin@adventistas.org.br; devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, conforme Ata da Reunião datada de 19/12/2023, microfilmado sob nº 1.218.053, em data de 18/01/2024, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR; (cujas cópias do Estatuto Social, 1ª Assembléia Geral Ordinária, datada de 15 e 16 de novembro de 2020, sob nº 20.245, microfilmado sob nº 1.180.040, em data de 30/11/2020, Ata da Reunião do Conselho Administrativo e Certidão de Breve Relato, expedida pelo mesmo Serviço de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida em data de 18/01/2024, encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas, no livro 236-CS, fls. 90/104 e 256-CS, às fls. 244/249); a presente reconhecida como a própria por mim, Agente Delegado, que este subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 3127412-9/SSP/SC e do CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C, Vista Alegre, Curitiba/PR; **RONEY LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 1193758939/SSP/BA e do CPF sob nº 006.694.335-35, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado A, Vista Alegre, Curitiba/PR; e **HARLEI MAZZO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 9127878743/SSP/DI/RS e do CPF sob nº 979.916.789-20, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B, Vista Alegre, Curitiba/PR;

respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de

SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação;

receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Praticando enfim todos os atos aqui elencados, para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Estatuto Social da empresa outorgante. **O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2026, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar.** Certifico que pelo ora representante da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no Estatuto e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal. **Ficam cientes as partes de que**

SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia; II) - Pela morte ou interdição de uma das partes; III) - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 24-000532, nesta data. **FUNREJUS** recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo perante mim, Gabriela de Paula Andolfato Jaquetti, auxiliar de cartório, que a digitei. Eu, Francisco José Barbosa Nobre, Agente Delegado, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 404,62 = 112,07 + Funrejus(25%) = 28,01 + ISSQN(4%) = 4,48 + FADEP(5%) = 5,60 + Selo Funarpen = 16,50. Total = 166,66.-* (a.) DANIEL TRENTIN. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. VRC 40,00 = R\$ 9,84 + 4% ISSQN + FADEP(5%) + 25% FUNREJUS + R\$ 1,02 Funarpen-*

SELO DE FISCALIZAÇÃO
<https://selo.funarpen.com.br>
 SFTN1.YG8jb.sUrVm
 -EWuOZ.F409q



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
 Curitiba, 01 de fevereiro de 2024
 Em Testº _____ da Verdade

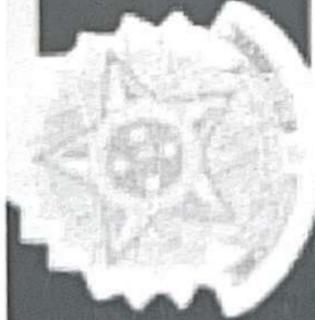
Francisco José Barbosa Nobre
 Agente Delegado

Leonardo Souza de Oliveira
 Escrevente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522527920



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ELIESER RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/06/1976, CHAPECO, SC

4a DATA EMISSÃO
10/01/2023

4b VALIDADE
10/01/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
31274129 SESP SC

4d CPF
016.545.309-56

5 Nº REGISTRO
00302270829

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FELIAÇÃO
ARNO SEBASTIAO RAMOS
JUDITE RAMOS



Judite Ramos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1011815006 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2010

NOME **MARLINTON SOUZA LOPES**

FILIAÇÃO
ALICIO PEREIRA LOPES
CENIRA DE SOUZA LOPES

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 07/03/1962

DOG. ORISEM
C CAS 7134 FLORIANÓPOLIS SC
LV B7 FL 281

CPF 037.015.538-66

PORTO ALEGRE - RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

PIS/PASEP 150481 / 150481

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.133.841/0002-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2019	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDA - REGIAO ADM. CENTRAL PARANAENSE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.820-380	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.USB@ADVENTISTAS.ORG		TELEFONE (41) 3217-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **14:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Apresentação de Projeto dos Clubes de Desbravadores e Aventureiros da Cidade de Castro para pedido de Utilidade Pública

Destinado à Câmara Municipal de Castro



Clube de Desbravadores e aventureiros na Cidade de Castro

O primeiro Clube de Desbravadores iniciou suas atividades em Castro em 1964, quando era o antigo MV (Movimento Voluntário), na cidade de Castro começou uma nova história, um novo rumo para o que hoje chamamos de Desbravadores, O Clube Pioneiros do Sul, foi o primeiro clube do Paraná a ser fundado, sendo o mais antigo. O primeiro diretor foi Nicford Moroz e sua esposa Ilda Moroz como diretora associada, o clube nessa época possuía 120 crianças divididas em 12 unidades, sempre muito espiritual, e com muitas atividades para as crianças e trabalho voltado a comunidade.

Hoje atualmente temos na cidade ativos, 5 Clubes de Desbravadores, e 4 Clubes de Aventureiros.

Desbravadores: Pioneiros do Sul, Alpha, Tropeiros, Soldados da Fé e Gigantes das Araucárias.

Os Clubes de Aventureiros são: Frutos da Criação, Alpha Kids, Tropeirinhos, e Soldadinhos da Fé.

Atualmente os Clubes desempenham atividades que trabalham 3 áreas do crescimento da Criança e do Adolescente, a parte física, mental e espiritual

Participam de gincanas, atividades físicas em grupo e individuais, eventos de competições.

Praticam os estudos sobre especialidades em varias áreas relacionadas com a ciência, atividades manuais, profissões, recreações e muitas outras áreas que vão ajudar no crescimento da criança e do adolescente.

Aprendem também sobre a parte espiritual, sobre a criação e sobre Deus, de forma respeitosa a toda crença e credo e respeitando a fé particular de cada um.

Os Clubes de Desbravadores e Aventureiros são departamentos da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e não tem fins lucrativos, apenas um trabalho voluntário, atuam na igreja e perante a sociedade para desenvolver os projetos que temos nos nossos ideais.

Os Clubes são abertos para inscrição e participação de qualquer criança, adolescente ou adulto interessado em conhecer, independente da sua crença.

Algumas de nossas atividades são desenvolvidas na comunidade, auxiliando famílias carentes, através de arrecadação de alimentos, roupas, calçados e brinquedos, muitas vezes famílias dos desbravadores e aventureiros são auxiliadas por intermédio dessas arrecadações, através de visitas e conhecimento da condição de cada família.

Tentamos desenvolver algumas atividades em prol da comunidade em vários aspectos, Como: Reforma de casas em parcerias com a prefeitura e assistência social, arrecadações, doação de marmidas, entrega de livros gratuitos, campanha contra o fumo, visita a asilos e hospitais, casa lar, feiras de saúde, acompanhamento com profissionais como psicólogo e acompanhamento familiar.

Seguem em anexo algumas das fotos dos trabalhos desenvolvido nos últimos anos.

Os Clubes ainda tem muitos projetos a desenvolver, e contam com o apoio da Prefeitura municipal e dos Vereadores para poder continuar nosso trabalho Voluntário

Desde já rogamos grandes Bençãos sobre todos!







Primeiro Campori da Associação Paranaense - 1982 - Fazenda das Andorinhas - Castro/PR

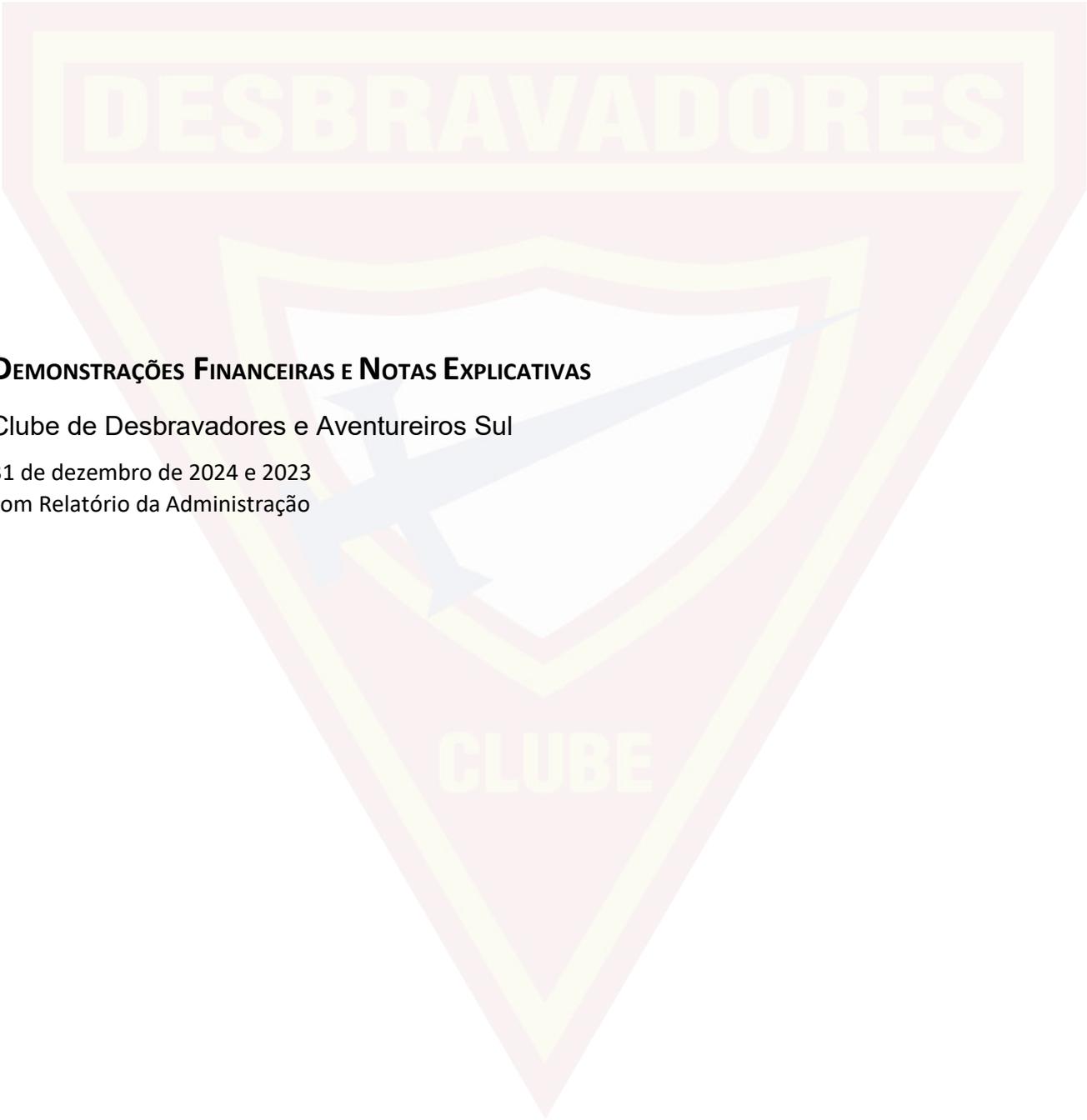




Primeiro Campori da Associação Paranaense - 1982 - Fazenda das Andorinhas - Castro/PR







DESBRAVADORES

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS

Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

31 de dezembro de 2024 e 2023
com Relatório da Administração

CLUBE



Índice

31 de dezembro de 2024 e 2023

Índice

DADOS DA ENTIDADE -----	3
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO -----	4
BALANÇO PATRIMONIAL -----	5
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO -----	6
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (Nota 07) -----	7
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO -----	8
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS -----	9
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL -----	9
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS -----	9
NOTA 03 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS -----	9
NOTA 04 – CONTAS A RECEBER -----	11
NOTA 05 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE) -----	11
NOTA 06 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO -----	11
NOTA 07 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS -----	11
NOTA 08 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) - MÉTODO INDIRETO -----	11
NOTA 09 - RECEITAS -----	11
NOTA 10 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -----	11
NOTA 11 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES GOVERNAMENTAIS -----	12
NOTA 12 - COBERTURA DE SEGUROS -----	13
NOTA 13 - IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA -----	13
NOTA 14 – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS -----	13
DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO -----	14

Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

Dados da Entidade

31 de dezembro de 2024 e 2023



DADOS DA ENTIDADE

Sede Matriz:

Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

CNPJ 32.133.841/0001-63

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota – Curitiba / PR



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos para apreciação, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, do **Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Marlinton Souza Lopes (2 de maio de 2025 14:27 ADT)

Marlinton Souza Lopes
Presidente

Harry James Streithorst (2 de maio de 2025 12:17 ADT)

Harry James Streithorst
Diretor

Volnei Porto (2 de maio de 2025 13:58 ADT)

Volnei Porto
Administrador

Pablo Leonardo de Lima Ramos (7 de maio de 2025 11:33 ADT)

Pablo Leonardo de Lima Ramos
Contador
CRC/PR 063935/O-6

Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023



BALANÇO PATRIMONIAL

(Em Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	930	0
ATIVO CIRCULANTE	930	0
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0
Contas a Receber	930	0
PASSIVO	930	0
PASSIVO CIRCULANTE	930	0
Contas a Pagar	0	0
Fundos em Confiança	930	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	0
Patrimônio Social	0	-2.425
Superávit / Déficit do Exercício	0	2.425

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

(Em Reais)

Atividade	31/12/2024	31/12/2023
RECEITAS OPERACIONAIS	36.681	41.960
RECEITAS COM RESTRIÇÃO	33.896	37.711
Subvenções de Poderes Públicos	33.896	37.711
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	2.785	4.249
Subvenções Não Governamentais	2.785	4.249
(-) CUSTOS E DESPESAS COM PROJETOS	-33.896	-37.711
Custos e Despesas Com Restrição	-33.896	-37.711
Projetos de Assistência Social - Recursos de Poderes Públicos	-33.896	-37.711
Resultado Operacional Bruto	2.785	4.249
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.785	-1.825
Administrativas e Gerais	-2.785	-1.825
Resultado Operacional Líquido	0	2.425
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0	2.425

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (Nota 07)

(Em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	31/12/2024	31/12/2023
Caixa Líquido Atividades Operacionais	0	-282
Resultado do Exercício Ajustado	0	2.425
Superávit do Exercício	0	2.425
(Aumento) Redução Ativos Circulantes e Realizável LP	-930	24.435
Contas a Receber	-930	24.435
Aumento (Redução) Passivos Circulantes e Exigível LP	930	-27.142
Contas a Pagar	0	-2.425
Fundos em Confiança	930	-24.717
Aumento (Redução) Caixa e Equivalentes	0	-282
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	0	282
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	0	0

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em Reais)

	Patrimônio Social	Superávit (Déficit)	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 dezembro de 2022	-2.425	0,00	-2.425
Superávit/Déficit do Período	0	2.425	2.425
Recursos de Superávit	2.425	-2.425	0
Saldo em 31 dezembro de 2023	0	0	0
Superávit/Déficit do Período	0	0	0
Recursos de Superávit	0	0	0
Saldo Final em 31 dezembro de 2024	0	0	0

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Reais Mil)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O **Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 32.133.841/0001-63, também identificada como CDA, é uma associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos.

O CDA, com sede na cidade de Curitiba – Paraná, é uma entidade beneficente, de fins assistenciais e culturais, que tem por objetivos principais a promoção de assistência social e a gestão de recursos assistenciais.

Estatuto arquivado sob número de ordem 20.245, no livro "A", na data de 30 de novembro de 2020, microfilmado sob o número 1.180.041. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, PR.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 estão apresentadas em Reais.

A elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a lei nº 11.638/2007, os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC 1.255/2009 à Resolução nº 1.185/2009 do CFC e da ITG 2002 (R1) aprovada pela Resolução nº 1.409/2012 do CFC que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação dos componentes, variações patrimoniais e de estruturação das Demonstrações Financeiras das entidades sem finalidade de lucros.

A administração da Entidade declara que as Demonstrações Financeiras refletem e espelham a realidade da entidade em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos dos documentos arquivados e contabilizados, respondendo a administração a sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de Demonstrações Financeiras está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela entidade a este profissional.

As Demonstrações Financeiras do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicáveis, para melhoria da informação e comparabilidade.

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002 (R1), as seguintes Demonstrações Financeiras comparativas: o Balanço Patrimonial - BP; a Demonstração do Resultado do Período - DRP; a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; e as Notas Explicativas - NE.

Com base na alínea "c", inciso VII, do Art. 4 da Lei no 9.790, de 1999 e Art. 19 do Decreto nº 3.100 de 1999, as Demonstrações Financeiras da Entidade não passaram pelo exame dos Auditores Independentes, por motivo da entidade auferir receita de recursos, oriundos dos termos de parcerias, não superior ao limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

NOTA 03 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 levaram em conta ao serem elaboradas e apresentadas, as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023

A preparação das Demonstrações Financeiras poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas que possam afetar valores de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras.

A entidade elabora suas Demonstrações Financeiras usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimentos para esses itens.

03.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes: No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações com vencimento ou com expectativa e realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes. A entidade não possui ativos e obrigações classificados como itens não circulantes com vencimento ou com a expectativa de realização superior a 12 meses;

03.2 Compensação Entre Contas: Como regra geral, nas Demonstrações Financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida, como no caso das Transferências Internas, ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação;

03.3 Caixa e Equivalentes de Caixa: São classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa nas Demonstrações Financeiras, os numerários em poder da empresa e moeda corrente em depósitos bancários de livre movimentação de curto prazo e de alta liquidez, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até três meses ou menos e que estão sujeitos a insignificantes riscos de mudança de valor;

03.4 Contas a Pagar a Fornecedores: As contas a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário das atividades e são, inicialmente, reconhecidos pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a doze meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente;

03.5 Apuração do Resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas. As receitas de doações e subvenções são mensuradas pelo valor justo, acordados em contrato e reconhecidas quando for provável que os benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado;

03.6 Reconhecimento das Receitas: As receitas decorrentes das doações, das subvenções, dos convênios e outros instrumentos, quando recebidas para aplicação em projetos específicos, são registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade. As receitas oriundas das doações, das subvenções, dos convênios e outros instrumentos, são registradas mediante documento hábil, quando da efetiva entrada dos recursos.



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023

NOTA 04 – CONTAS A RECEBER

Os itens que compõe o saldo das Contas a Receber estão a seguir relacionados com seus respectivos valores:

Contas a Receber	31/12/2024	31/12/2023
Entidades Congêneres a Receber	930	
Outros Créditos		0
Total a Receber Líquido	930	0

NOTA 05 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo das contas de fornecedores de material e serviços em geral, obrigações fiscais empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

Fundos Para Projetos	31/12/2024	31/12/2023
Subvenções de Poderes Públicos	930	0
Fundos Para Projetos	930	0

NOTA 06 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, Ajuste Avaliação Patrimonial e Reservas Alocadas, acrescidos do Superávit do Exercício conforme consta na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

As Reservas Alocadas representam Reservas para Contingências e Reservas destinadas a projetos já definidos.

NOTA 07 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Conforme a Resolução 1.292 de 2010 e NBC TG 01, a entidade, através de deliberação de diretoria, entendeu a não necessidade de testar a recuperabilidade dos ativos no exercício de 2024, pois o mesmo foi discutido e constatou-se que esses ativos se encontram registrados corretamente, pois foram avaliados a valor de mercado neste exercício de 2024.

NOTA 08 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) - MÉTODO INDIRETO

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 3 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/09 que aprovou a NBC TG 13.

NOTA 09 - RECEITAS

As receitas correspondem ao montante dos recursos oriundos das doações, subvenções e dos termos de parcerias, conforme descrito no capítulo VIII, do Estatuto Social.

NOTA 10 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício foi elaborada de acordo com o Art. 187 da lei nº 6.404/1976 atualizado pela Lei nº 11.941/2009.



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023

O superávit/déficit do exercício de 2024 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) em especial no item 15 que descreve que o valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social.

NOTA 11 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

A seguir relação de Parcerias Governamentais vigentes no ano de 2024:

- a) Contrato de Patrocínio Nº - 16-04/2024 – Prefeitura Municipal de Estrela-RS

Objetivo: Orientar e estimular crianças e adolescentes a fazerem a diferença na sociedade, com um senso de igualdade. O Projeto consiste no envolvimento das crianças e adolescentes em ações, entretenimentos, projetos sociais, criando neles senso de responsabilidade, sentimento de solidariedade e cooperativismo para com a sociedade que estão inseridos; mantendo-os mais envolvidos possível, longe das situações de riscos e vulnerabilidades em que muitos se encontram.

Estrela - RS	31/12/2024
Valor Total de Subvenção e Contribuições	11.526
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	11.526
Devolução Valor Não Utilizado	-
Saldo de Subvenções e Contribuições	-

- b) Termo de fomento 124/2023 – Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo-RS

Objetivo: promoção do projeto “Sintonia da Aventura” – do Clube de Desbravadores Canis Majoris, filial do CDA. Objetiva-se através da aquisição de utensílios musicais incentivar a aprendizagem prática e teórica voltada aos instrumentos de sopro e percussão, a proposta de uma futura formação orquestral, procurando proporcionar a compreensão da prática musical educativa.

Novo Hamburgo - RS	31/12/2024
Valor Total de Subvenção e Contribuições	10.000
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	9.800
Devolução Valor Não Utilizado	200
Saldo de Subvenções e Contribuições	-

- c) Termo de Colaboração 017/2023 – Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Objetivo: Custeio de transporte e alimentação na participação da entidade no Evento Campori, também objetiva a aquisição de novas barracas e demais equipamentos para o Clube de Desbravadores Sentinelas do Forte.

Rio Pardo - RS	31/12/2024
Valor Total de Subvenção e Contribuições	13.500
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	12.570
Devolução Valor Não Utilizado	-
Saldo de Subvenções e Contribuições	930



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024 e 2023

NOTA 12 - COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros considerando a natureza de sua atividade e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil da Continuidade.

NOTA 13 - IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de Renda e Contribuição Social

Em virtude de a Entidade ser sem fins lucrativos, goza de imunidade à incidência dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto 76.186 de 1975, os artigos 167 e 174 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR aprovado pelo Decreto 3.000 de 1999 e por força do Art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e Art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

A Instituição é imune à incidência de impostos, tais como: Imposto Sobre Renda - IR, Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Imposto Territorial Rural – ITR, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço - ICMS.

b) PIS/PASEP e COFINS

Em virtude de a Entidade ser sem fins lucrativos, está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1%, de acordo com a Lei 9.532/97, e goza do benefício por não incidência da COFINS sobre as receitas relativas às atividades próprias da Entidade, de acordo com a Lei 9.178/98.

NOTA 14 – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

A Entidade não distribuiu resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócios e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 2024.

Curitiba, 31 de dezembro de 2024.


Pablo Leonardo de Lima Ramos (7 de maio de 2025 11:33 ADT)

Pablo Leonardo de Lima Ramos

Contador

CRC/PR 063935/O-6



DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas

Após exame das Demonstrações Financeiras do **Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul** referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como das Notas Explicativas, a diretoria declara que:

- a) reviu, discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

[Marlinton Souza Lopes \(2 de maio de 2025 14:27 ADT\)](#)

Marlinton Souza Lopes
Presidente

[Harry James Streithorst \(2 de maio de 2025 12:17 ADT\)](#)

Harry James Streithorst
Diretor

[Volnei Porto \(2 de maio de 2025 13:58 ADT\)](#)

Volnei Porto
Administrador

2024DFCDA

Relatório de auditoria final

2025-05-07

Criado em:	2025-05-02 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAZlgj0Drgyg9rbU-Nt4WNPACOGtL_wZC5
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	14
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "2024DFCDA"

-  Documento criado por Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)
2025-05-02 - 12:12:25 ADT- Endereço IP: 45.167.33.143
-  Documento enviado por email para Marlinton Souza Lopes (marlinton.lopes@adventistas.org) para assinatura
2025-05-02 - 12:15:16 ADT
-  Documento enviado por email para Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org) para assinatura
2025-05-02 - 12:15:16 ADT
-  Documento enviado por email para Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org) para assinatura
2025-05-02 - 12:15:16 ADT
-  Documento enviado por email para Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org) para assinatura
2025-05-02 - 12:15:16 ADT
-  Email visualizado por Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org)
2025-05-02 - 12:16:41 ADT- Endereço IP: 177.72.127.126
-  Documento assinado eletronicamente por Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org)
Data da assinatura: 2025-05-02 - 12:17:10 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.72.127.126
-  Email visualizado por Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org)
2025-05-02 - 13:58:11 ADT- Endereço IP: 104.28.63.58
-  Documento assinado eletronicamente por Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org)
Data da assinatura: 2025-05-02 - 13:58:45 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 104.28.63.58

 Email visualizado por Marlinton Souza Lopes (marlinton.lopes@adventistas.org)

2025-05-02 - 14:26:30 ADT- Endereço IP: 177.50.74.32

 Documento assinado eletronicamente por Marlinton Souza Lopes (marlinton.lopes@adventistas.org)

Data da assinatura: 2025-05-02 - 14:27:22 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.50.73.155

 Documento assinado eletronicamente por Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)

Data da assinatura: 2025-05-07 - 11:33:37 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.167.33.143

 Contrato finalizado.

2025-05-07 - 11:33:37 ADT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 06/06/2025 16:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
68yyeljGuY6xICSXhsnMXIpR3BbEGSQOU1C1Ee6oInY=	
SHA-256	

- ✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 06/06/2025 16:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
ryomQ5h9PXVysnj486x7WwBE5BF+6SRVVaxKnvi1i2M=	
SHA-256	

✓ ALDORI JOSÉ CORSO em 06/06/2025 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	aldori@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
17tzwsqVXSxKXemMMSw6IncEpFar1MvHwGDyWkieJbl=	
SHA-256	

✓ ALDORI JOSÉ CORSO em 06/06/2025 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	aldori@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
0Ft479FBikLlqjFYaledXOIhsXSzrIQPG7MMMbR3x/Q=	
SHA-256	

✓ Recepção em 06/06/2025 16:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790287 Long: -49,988625 Precisão: 3172 (metros)
Autenticação	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
SxNLp4e/wvq4bM9kUcQguJnl2xrzdS+eMBw5L18JBlc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/3UT57-B8VYC-ABYP5-B7BMD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>